

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Institui a Semana Nacional de Incentivo à Educação Profissional e Tecnológica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Incentivo à Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 2º São objetivos da Semana Nacional de Incentivo à Educação Profissional e Tecnológica:

I - expandir e conscientizar os estudantes sobre a educação profissional e tecnológica;

II - promover ações educacionais dirigidas à comunidade escolar, aos estudantes e à família, tais como seminários, palestras, webinários, cursos, rodas de conversa, exposições e feiras;

III - fomentar a expansão da oferta pública da educação profissional e tecnológica nas Instituições Federais e parcerias com organizações do terceiro setor;

IV - implementar políticas públicas que contribuam para a melhoria da qualidade da educação técnica, com foco especialmente na formação para o mercado profissional.

Art. 3º A Semana Nacional de Incentivo à Educação Profissional e Tecnológica ocorrerá na última semana do mês de outubro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de junho de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

